



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

Publicação D.O.U. 30/07/80
Seção 1 Fls. 1.677

RESOLUÇÃO CFA Nº 28, DE 11 DE JULHO DE 1968

Dispõe sobre o registro e homologação para o exercício da profissão dos Técnicos de Administração que indica.

A JUNTA EXECUTIVA DO CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO, nomeada pelo Decreto n.º 58.670, de 20 de junho de 1966, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965 e pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido registro de Técnico de Administração aos seguintes profissionais:

1. J.E. – CFTA – Registro nº 9 e J.A. CRTA – 7ª Região Registro nº 6, ALBINO NOGUEIRA DE FARIA, nos termos da alínea “c” do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
2. J.E. – CFTA – Registro nº 10 e J.A. CRTA – 9ª Região nº 1, NIVALDO MARANHÃO FARIA, nos termos da alínea “c” do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
3. J.E. – CFTA – Registro nº 11 e J.A. CRTA – 7ª Região nº 7, AMAURE RAPHAEL DE ARAUJO FRAGA, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
4. J.E. – CFTA – Registro nº 12 e J.A. CRTA – 7ª Região nº 8, HÉLIO FERNANDES PEREIRA, nos termos da letra “a” do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
5. J.E. – CFTA – Registro nº 13 e J.A. CRTA – 7ª Região nº 9, HERACLES BENZI, nos termos da letra “a” do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
6. J.E. – CFTA – Registro nº 14 e J.A. 9ª Região nº 2, OCYRON CUNHA, nos termos da alínea “c” do art. 38 da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
7. J.E. – CFTA – Registro nº 15 e J.A. 7ª Região nº 10, BELMIRO SIQUEIRA, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
8. J.E. – CFTA – Registro nº 16 e J.A. 7ª Região nº 11, PEDRO HENRIQUE CARLOS NAETHE, nos termos da alínea “a” do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
9. J.E. – CFTA – Registro nº 17 e J.A. 7ª Região nº 12, LAURO DUARTE FILHO, nos termos da alínea “c” do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

10. J.E. – CFTA – Registro nº 18 e J.A. 7ª Região nº 13, DOMINGOS HENRIQUE LEAL BRAUNE, nos termos da alínea “a” do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
11. J.E. – CFTA – Registro nº 19 e J.A. 7ª Região nº 14, JOSÉ COELHO DE REZENDE, nos termos da alínea “c” do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
12. J.E. – CFTA – Registro nº 20 e J.A. 9ª Região nº 3, WALDIR COSTA LIMA, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
13. J.E. – CFTA – Registro nº 21 e J.A. 7ª Região nº 15, ARCYRIA DE CASTRO SÓCRATES, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
14. J.E. – CFTA – Registro nº 22 e J.A. 7ª Região nº 16, JOÃO BUENO DE CARVALHO BAYMA, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
15. J.E. – CFTA – Registro nº 23 e J.A. 7ª Região nº 17, COSME MARQUES PEREIRA, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
16. J.E. – CFTA – Registro nº 24 e J.A. 7ª Região nº 18, MARIA DE LOURDES LEÃO VELOSO DE ROCHA, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
17. J.E. – CFTA – Registro nº 25 e J.A. 7ª Região nº 19, ARY OSVALDO TRINDADE, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
18. J.E. – CFTA – Registro nº 26 e J.A. 7ª Região nº 20, JOAQUIM FARIAS RAMOS, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
19. J.E. – CFTA – Registro nº 27 e J.A. 7ª Região nº 21, JAMIL RESTON, nos termos da alínea “a” do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
20. J.E. – CFTA – Registro nº 28 e J.A. 7ª Região nº 22, FRANCISCO GOMES DE MATOS, nos termos da alínea “c” do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
21. J.E. – CFTA – Registro nº 29 e J.A. 7ª Região nº 23, GILBERTO LUIZ JOSÉ HEILBORN, nos termos da alínea “a” do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
22. J.E. – CFTA – Registro nº 30 e J.A. 7ª Região nº 24, ELOAH MEIRELLES GONÇALVES BARRETO, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
23. J.E. – CFTA – Registro nº 31 e J.A. 7ª Região nº 25, HERBERT FIGUEIREDO FAÇANHA, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
24. J.E. – CFTA – Registro nº 32 e J.A. 7ª Região nº 26, JOSÉ VALENTE DA ROCHA PINTO, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

- 25.J.E. – CFTA – Registro nº 33 e J.A. 7ª Região nº 27, HOMERO DE CARVALHO, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
- 26.J.E. – CFTA – Registro nº 34 e J.A. 7ª Região nº 28, THEOMAR MINISTÉRIO SIQUEIRA, nos termos da alínea “a” do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
- 27.J.E. – CFTA – Registro nº 35 e J.A. 7ª Região nº 29, WANDERLEY THEODORICO VIANNA, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.

Art. 2º Ficam homologados, para todos os efeitos da Legislação em vigor, os registros de que trata esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Adm. Ibany da Cunha Ribeiro
Presidente